



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

2.872

Nº 1443

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - LEIS (3113-31116)	2
SECRETARIA GERAL DE GABINETE - DECRETO (6762-6766) PORTARIA (21225)	7
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE TRIBUTOS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATA CMDCA	14
SECRETARIA DE CULTURA - ATA COMUNI	16
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA DO PRESIDENTE (1481)	18



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEIS

LEI Nº 3.113 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

Crédito Adicional Suplementar	VALOR
01.06.01.08.2440103.269305 – Programa de Atenção Básica Integral à Família - PAIF. 3.3.90.30 (Ficha 244) – Material de Consumo.	R\$ 236.856,00
01.06.01.08.2440104.269905 – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. 3.3.90.30 (Ficha 266) – Material de Consumo.	R\$ 107.544,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social efetuado pelo Ministério da Cidadania, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme Portaria MC nº. 751, de 21 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 16 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)



LEI Nº 3.114 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

Crédito Adicional Suplementar	VALOR
01.09.01.10.3010069.2029 02 - 05 - Manutenção dos Serviços de Saúde.	
3.3.90.39.00 (ficha 398) - Outros Serviços de Terceiros - PJ.	R\$ 2.750.000,00
3.3.90.39.00 (ficha 399) - Outros Serviços de Terceiros - PJ.	R\$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), decorrerão do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim identificados:

I - Repasse efetuado pela Secretaria de Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 76, de 22 de Junho de 2022 decorrentes de Demandas Parlamentares para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde, assim identificadas: Demanda nº 2022.253.42848 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de autoria da Casa Civil, e Demandas nº 2022.063.42455 e 2022.063.44239 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de autoria do Deputado Estadual Marcos Damásio, cujos valores foram creditados em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde em 24/06/2022.

II - Repasse efetuado pela Secretaria de Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 77, de 27 de Junho de 2022, decorrente da Emenda Impositiva para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, assim identificada: Emenda nº 2022.053.39066 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo crédito em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ocorreu em 30/06/2022.

III - Repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria nº 1.482 de 15 de junho de 2022, que habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, ocasião em que o Município de Santa Isabel foi contemplado com o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) decorrente da Emenda nº 8100312, cujo crédito em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ocorreu em 28/06/2022.

IV - Repasse efetuado pela Secretaria de Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 84, de 30 de Junho de 2022, decorrente de Demanda Parlamentar para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, assim identificada: Demanda nº 2022.099.44965 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de autoria do Deputado Alex Manente, cujo crédito em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ocorreu em 01/07/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 16 de setembro de 2022.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

LEI Nº 3.115 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

Crédito Adicional Suplementar	VALOR
01.11.01.13.3920029.1013 05 – Reforma Prédio Municipal. 4.4.90.51.00 (Ficha 658) – Obras e Instalações.	R\$ 200.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do repasse efetuado pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Economia, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202241320014 da Deputada Federal Tábata Amaral, cujo valor foi creditado em 04/07/2022 na Caixa Econômica Federal, em conta corrente nº 00675008-6, agência nº 1199, para a realização de obras no Centro Cultural.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 16 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

LEI Nº 3.116 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 40 c.c. artigo 41, inciso II c.c. art. 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais), a ser consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	VALOR
01.05.01.12.3610084.264201 – Alunos Transportados. 3.3.90.92 (Ficha 661) – Despesas de Exercícios Anteriores.	R\$23.920,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito descrito no art. 1º decorrerá da anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais), conforme disposto no inc. III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte discriminação:

ANULAÇÃO	VALOR
01.05.01.12.3610084.264201 – Alunos Transportados. 3.3.90.39 (Ficha 122) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.	R\$ 23.920,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 16 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

Guia Turístico

CONHEÇA

Santa Isabel

PARAISO DA GRANDE SÃO PAULO

turismo.santaisabel.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

DECRETOS

DECRETO Nº 6.762 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, os elementos constantes do Processo Administrativo nº 697-1, de 21 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme dispõe a Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 1.991, alterada pela Lei nº 2.024, de 28 de janeiro de 1998, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Solange Barbosa Ferreira – RG. nº XX.XXX.896-X;
Suplente: Sueli Batista de Moura – RG. nº XX.XXX.678-3.

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Ivonete da Silva – RG. nº XX.XXX.905-X;
Suplente: Elisangela Macedo Gomes – RG. nº XX.XXX.375-9.

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Rosemari Aparecida Evangelista – RG. nº XX.XX4.922;
Suplente: Renata Vargas do Amaral – RG. nº XX.XXX.630-0.

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Titular: Eduarda de Oliveira Rocha – RG. nº XX.XXX.728-1;
Suplente: Alexandre Simão Volpi – RG. nº XX.XXX.320-0.

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Titular: Manoel Nunes Eleutério – RG. nº XX.XXX.719-8;
Suplente: Wagner de Mello Lima – RG. nº XX.XX0.197.

REPRESENTANTES DA SOCIDADE CIVIL:

I. OAB/SP 164ª SUBSEÇÃO DE SANTA ISABEL:

Titular: Juliana Ramos de Sousa – RG. nº XX.XXX.329-5;
Suplente: Natália Sayuri Nagano de Oliveira – RG. nº XX.XXX.192-8.

II. APAE SANTA ISABEL:

Titular: Antônio Ramon Peres – RG. nº XX.XXX.942-X;
Suplente: Renan Caetano Oliveira – RG. nº XX.XX8.403.

III. ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA:

Titular: Tairine Camila Fernandes – RG. nº XX.XXX.206-8;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Suplente: Ana Paula Ferreira de Almeida – RG. nº XX.XXX.681-0.

IV. NÚCLEO FILANTRÓPICO PALÁCIO DA FRATERNIDADE:

Titular: Sidnei Gonçalo de Freitas – RG. nº XX.XX9.172;

Suplente: Matheus Sales de Freitas – RG. nº XX.XXX.988-1.

V. IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO NOVA CIDADE:

Titular: Michael Diego Martins – RG. nº XX.XXX.770-2;

Suplente: Camila Tavares da Silva Martins – RG. nº XX.XXX.128-1.

Art. 2º. Por deliberação do Colegiado em sessão plenária, a mesa diretora foi eleita e composta por:

Presidente: Ivonete da Silva – RG. nº XX.XXX.905-X;

Vice-Presidente: Antônio Ramon Peres – RG. nº XX.XXX.942-X;

Secretária: Talita de Souza Fernandes – RG. nº XX.XXX.929-2.

Art. 3º. O mandato do presente Conselho encerrar-se-á em 05 de abril de 2025, na forma do Regimento Interno.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 6.667, de 03 de maio de 2022.

Município de Santa Isabel, 16 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

DECRETO 6.763 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Crédito Adicional Suplementar	VALOR
01.06.01.08.2440103.269305 – Programa de Atenção Básica Integral à Família - PAIF. 3.3.90.30 (Ficha 244) – Material de Consumo.	R\$ 236.856,00
01.06.01.08.2440104.269905 – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. 3.3.90.30 (Ficha 266) – Material de Consumo.	R\$ 107.544,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º deste Decreto, no valor de R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social efetuado pelo Ministério da Cidadania, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme Portaria MC nº. 751, de 21 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 16 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

DECRETO Nº 6.764 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

Crédito Adicional Suplementar	VALOR
01.09.01.10.3010069.2029 02 – 05 – Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.3.90.39.00 (ficha 398) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.	R\$ 2.750.000,00
3.3.90.39.00 (ficha 399) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.	R\$ 250.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º deste Decreto, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), decorrerão do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim identificados:

I - Repasse efetuado pela Secretaria de Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 76, de 22 de Junho de 2022 decorrentes de Demandas Parlamentares para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde, assim identificadas: Demanda nº 2022.253.42848 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de autoria da Casa Civil, e Demandas nº 2022.063.42455 e 2022.063.44239 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de autoria do Deputado Estadual Marcos Damásio, cujos valores foram creditados em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde em 24/06/2022.

II - Repasse efetuado pela Secretaria de Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 77, de 27 de Junho de 2022, decorrente da Emenda Impositiva para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, assim identificada: Emenda nº 2022.053.39066 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo crédito em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ocorreu em 30/06/2022.

III - Repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria nº 1.482 de 15 de junho de 2022, que habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, ocasião em que o Município de Santa Isabel foi contemplado com o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) decorrente da Emenda nº 8100312, cujo crédito em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ocorreu em 28/06/2022.

IV - Repasse efetuado pela Secretaria de Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 84, de 30 de Junho de 2022, decorrente de Demanda Parlamentar para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, assim identificada: Demanda nº 2022.099.44965 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de autoria do Deputado Alex Manente, cujo crédito em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ocorreu em 01/07/2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 16 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

DECRETO Nº 6.765 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

Crédito Adicional Suplementar	VALOR
01.11.01.13.3920029.1013 05 – Reforma Prédio Municipal. 4.4.90.51.00 (Ficha 658) – Obras e Instalações.	R\$ 200.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º deste Decreto, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do repasse efetuado pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Economia, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202241320014 da Deputada Federal Tábata Amaral, cujo valor foi creditado em 04/07/2022 na Caixa Econômica Federal, em conta corrente nº 00675008-6, agência nº 1199, para a realização de obras no Centro Cultural.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 16 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

DECRETO Nº 6.766 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 40 c.c. artigo 41, inciso II c.c. art. 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais), a ser consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	VALOR
01.05.01.12.3610084.264201 – Alunos Transportados. 3.3.90.92 (Ficha 661) – Despesas de Exercícios Anteriores.	R\$23.920,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito descrito no art. 1º decorrerá da anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais), conforme disposto no inc. III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte discriminação:

ANULAÇÃO	VALOR
01.05.01.12.3610084.264201 – Alunos Transportados. 3.3.90.39 (Ficha 122) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.	R\$ 23.920,00

Art. 3º. Esta Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 16 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 21.225 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal, **DANIELA APARECIDA TOKUNAGA DA CRUZ**, portadora do RG nº. XX.XXX.004-5 e CPF nº. XXX.XXX.388-65, admitida em 02/05/2022, no emprego temporário especial de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2022.**

FINANÇAS – DIRETORIA DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2022.

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.573 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente NOTIFICADOS acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 15/09/2022, conforme segue:

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia Nº
25573	54161.11.19.0128.00.000	20/09/2022	1

Santa Isabel, 16 de setembro de 2022.

SIDNEI DALLANO

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

Diretor de Tributos

Secretário Municipal de Finanças



ENERGIA COM CIDADANIA
Troca de lâmpadas de LED na sua cidade.
Para aproveitar tudo isso, basta apresentar de 1 à 5 lâmpadas antigas, conta de energia e Rg, para realizar a troca. Para melhores informações fale com nossos atendentes.

Data: 19 a 23 de setembro

Horário: Segunda das 13h às 17h
Terça à Quinta das 8h às 17h
Sexta das 8h às 15h

Local: Praça Fernando Lopes – ao lado do Paço Municipal

 **Município de Santa Isabel**

 **ANEEL**
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
PEE – Programa de Eficiência Energética

 **NEOENERGIA ELEKTRO**



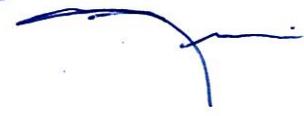
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

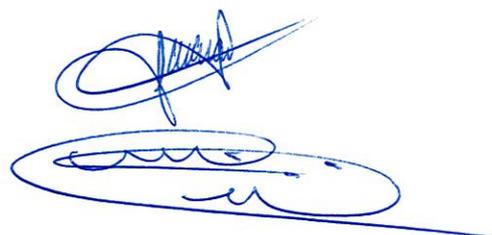
No décimo quarto dia do mês de setembro de 2022 as 9:25h na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Prefeito José Basílio de Alvarenga, nº1000 – Jardim Monte Serrat, seguindo todos os protocolos de saúde previstos nos Decretos Federal, Estadual e Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Presidente Sra Camila da Silva dos Santos representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra Solange Barbosa Ferreira representando a Secretaria Municipal de Educação, Sra Rosemari Aparecida Evangelista representando a Secretaria Municipal de Saúde, Sr Manoel Nunes Eleutério representando a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sra Juliana Ramos de Sousa representando a OAB/SP 164ª Subseção de Santa Isabel, Sra Ana Paula Ferreira de Almeida representando a Associação Afro Brasileira, Sr Matheus Sales de Freitas representando o Núcleo Filantrópico Palácio da Fraternidade e os convidados: Sra Joyce Dauane Sérgio de Lima e Sr Tácio Monteiro representantes o Projeto Craque do Amanhã, Sra Célia Brito representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sra Talita de Souza Fernandes, Sra Ivonete da Silva, Sra Michele Ribeiro Cruz, Sr Carlos Alberto Lopes, Sr Daniel Alves de Lucena representando o Órgão Gestor de apoio. A reunião foi conduzida pela Presidente Sra Camila que deu início cumprimentando a todos e ressaltando que essa reunião Extraordinária teria seis pautas específicas a serem abordadas que seriam: Educação saúde bucal nas escolas; composição da nova mesa diretora; ofício do Poder Executivo; solicitação do registro de entidade da Acaledee; deliberação do regimento interno e ofício do MP/SP (Ministério Público). Com a palavra o Secretário da pasta Sr Daniel Lucena cumprimenta e agradece a participação de todos os presentes, ressalta que é de extrema importância as deliberações citadas acima. Dando continuidade a Presidente Sra Camila frisa que há uma preocupação do colegiado em relação à educação da saúde bucal nas escolas e convida a representante da Secretaria de Saúde para melhores esclarecimentos. Com a palavra Sra Célia Brito agradece o convite e esclarece que por conta da Pandemia as atividades educativas foram suspensas, acrescenta que com a atual gestão foi contratada uma nova empresa para atuação na área da saúde e está sendo realizada a retomada dos serviços gradativos. Frisa que nos bairros Ouro fino, Cachoeira e Jardim Eldorado foi retomada gradativamente as atividades de educação saúde bucal. Igualmente ressalta que, o Município contará com mais quatro profissionais de odontologia que ajudará a cobrir as demandas do Município. Sra Solange questiona se será concedido o kit de higiene bucal para os alunos. Sra Célia informa que serão providenciados os kits para distribuição. A mesma agradece o convite e se coloca à disposição para acrescentar no que for necessário. Dando continuidade a Presidente Sra Camila expõe que por motivos de saúde será realizada uma nova composição da Presidência. Esclarece que como indicação do Órgão Gestor Sra Ivonete da Silva representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como conselheira titular. Dada a palavra a Sra Ivonete se apresenta e ressalta que se coloca à disposição do colegiado. A Presidente Sra Camila abre para discussão e logo após a deliberação para indicação da Sra Ivonete da Silva para compor a nova Presidência. Não havendo alternâncias, sendo aprovado por unanimidade. Dando seguimento a Presidente Sra Camila aborda sobre o Ofício nº0577/2022 do Poder Executivo, faz a leitura do mesmo, abre para discussão e logo após a deliberação. Dada a palavra o Sr Carlos Lopes ressalta que a idéia é realizar ações preventivas para atuação efetiva da rede protetora, reforça a necessidade de atos 'in loco' em eventos com grandes aglomerações de pessoas em que as crianças estão sujeitas ao consumo de ilícitos. Igualmente ressalta a necessidade de haver interação entre o Conselho de Direito e o Conselho Tutelar, acrescentando forças para o trabalho conjunto na resolução dos problemas relativos aos direitos da criança e do adolescente. Dada à palavra a Sra Michele Ribeiro expressa que em seu entendimento ocorre falha na interpretação no que dispõe as leis e a possibilidade para as realizações de ações conjuntas. Esclarece que atos devem ser realizados pelos órgãos de acordo com a competência de cada área de atuação e o tipo de ação necessária, sendo o setor de fiscalização que compete ao Município, assim como, a Polícia Civil, Polícia Militar e Conselho Tutelar com objetivo de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Com a palavra o Secretário da pasta Sr Daniel Lucena ressalta que a legislação do Conselho Tutelar esta sendo alterada. Dada a palavra Sra Michele Ribeiro sugere que, devido aos Conselheiros de Direito alegarem que são constantes as queixas sobre atuação dos Conselheiros Tutelares, poderá ser elaborado um documento pontuando as dificuldades referentes à atuação do colegiado e encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento Social, para que possa ser tratado com novas empresas contratadas para a oferta de capacitações. Ato contínuo a Presidente coloca em deliberação que o CMDCA entende que é inerente a competência dos Conselheiros

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA COMUNI

Aos quinze dias do mês de SETEMBRO do ano dois mil e vinte dois, os conselheiros reunidos conforme lista de presença anexa, conversaram sobre a valiosa experiência realizada, como planejada, envolvendo profissionais da Secretaria Municipal de Educação, RODA DE CONVERSA - Tema: Educação e Racismo, promovida pelo COMUNI no dia 13/09/2022, na Escola Municipal Oscar Ferreira de Godoy. Próximo evento será 25/10/2022. Ainda, falaram sobre os encaminhamentos para a realização de ações especiais no dia 20 de NOVEMBRO visando culminância ao projeto 2022 do COMUNI, aproveitando os recursos do FUNDO MUNICIPAL, na Praça da Bandeira. Próxima reunião ordinária deverá ser realizada no dia 20/10/2022, 16h, no Centro Cultural da Av. República, 118, Centro. Todos os conselheiros já saem convocados para a referida reunião. Informes diversos, especialmente, sobre LEI PAULO GUSTAVO - LCP 195/2022, FESTA NORDESTINA e LOA 2023. Sem mais, ata lida, aprovada e assinada.



Michella



PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

Portaria do Presidente nº 1.481, de 15 de setembro de 2022

(Concede férias em pecúnia ao funcionário Nelson Ferreira Buno)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede ao funcionário Nelson Ferreira Buno, Motorista da Presidência, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 13-9-2021 a 12-9-2022, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula nº 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 15 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



FESTA NORDESTINA

17 | SETEMBRO 2022
DAS 16H À 22H

ATRAÇÕES

DANÇA | MÚSICA | ARTESANATO
COMIDAS TÍPICAS | APRESENTAÇÃO ESPECIAL
DA ORQUESTRA MUNICIPAL COM MÚSICAS NORDESTINAS
SHOW COM GLAÚDIO LUIS

ESPERAMOS VOCÊ E SUA FAMÍLIA NO

JARDIM EL Dorado
ATRÁS DO CRAS E DO CCI

Município de
Santa Isabel